ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, com base na análise da legalidade do procedimento com o posicionamento do Parecer Jurídico, da conveniência e oportunidade da contratação, considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **DECLARO** e desde já **RATIFICO** que o contratado **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.743.095/0001-86, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme os documentos apresentados, os quais estão de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, **REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL "LICITO.GURU", VISANDO A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATADOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC. O valor total da contratação é de **R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).**

Governador Celso Ramos, julho de 2026

ALDIR DOURIVAL ROSA:64673014987
Assinado de forma digital por ALDIR DOURIVAL ROSA:64673014987
Dados: 2026.07.29 11:57:16 -03'00'

ALDIR DOURIVAL ROSA

Prefeito Municipal em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlz9Ufw3zAc-2Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01980662959-JOEL DE MENEZES NIEBUHR|08399893935-LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
00987746979-GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER

CONTRATO SOCIAL

LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Em conjunto, todos os sócios elencados na Cláusula 1ª deste Contrato Social, fundam a presente **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominando-a como Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA. (adiante "Sociedade") regendo-se pelo presente **CONTRATO SOCIAL** e pelas disposições legais contidas no artigo 1.052 e demais do Código Civil (“Contrato Social”).

Cláusula 1ª – *Sócios da Sociedade*. Integram o quadro societário os seguintes sócios, denominados em conjunto como “Sócios”:

SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.276.631/0001-20, com sede em Rua Esteves Júnior, 50, sala 404, Florianópolis SC - Santa Catarina, Brasil, CEP: 88015130, com endereço eletrônico atendimento@schief.ai, neste ato representada por seu administrador GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER, brasileiro, casado, advogado inscrito em OAB/SC nº 32.637-A, inscrito no CPF sob o nº 009.877.469-79, com endereço em Rua Esteves Júnior, 50, sala 404, Florianópolis SC - Santa Catarina, Brasil, CEP 88015-130, constituído nos termos de seu contrato social, adiante denominada "Schief";

LPS HOLDING PARTICIPACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.428.404/0001-60, com sede em Avenida Oswaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis SC - Santa Catarina, Brasil, CEP: 88.015-710, com endereço eletrônico em luispaulo@ceapeventos.com.br, neste ato representada por seu administrador LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.998.939-35, com endereço em Avenida Oswaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis SC - Santa Catarina, CEP 88.015-710, constituído nos termos de seu contrato social, adiante denominada "LPS Holding";

LICITASUL CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791824/0001-15, com sede em Rua Esteves Júnior, 366, sala 501, centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, com endereço eletrônico em joel@mnadvocacia.com.br, neste ato representada por seu administrador JOEL DE MENEZES NIEBUHR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC nº 12.639, inscrito no CPF sob o nº 019.806.629-59, com endereço em em Rua Esteves Júnior, 366, sala 501, centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, constituído nos termos de seu contrato social, adiante "Licitasul";

Cláusula 2ª – *Denominação social e nome fantasia*. A Sociedade terá como denominação "Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA.", podendo ainda operar mediante utilização de seu nome fantasia "Licito.Guru".

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 3ª – *Endereço da sede*. A Sociedade tem estabelecida sua sede na Avenida Oswaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis SC - Santa Catarina, Brasil, CEP: 88.015-710.

Cláusula 4ª – *Objeto social*. A Sociedade terá como objeto social o desenvolvimento, a manutenção e a exploração comercial de programa de computador (*software*) de terceiros, consultoria em tecnologia da informação, serviços de suporte técnico, de manutenção e de segurança em tecnologia da informação, capacitação, organização de eventos de caráter educacional, organização de cursos e ministração de aulas/palestras, edição de jornais não diários, edição de revistas, edição de cadastros, listas, e de outros produtos gráficos, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e participação em outras sociedades, operando sobre os seguintes CNAEs:

CNAE	Descrição
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas, e de outros produtos gráficos
6319-4/00	Serviços de distribuição on line de conteúdo
6319-4/00	Atividades de operação de aplicativos de conteúdo na internet
6319-4/00	Operações de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490-1/04	Serviços de intermediação na venda de cursos online;
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Serviços de suporte técnico em tecnologia da informação (informática)
6209-1/00	Serviços de manutenção em tecnologia da informação (informática)
6209-1/00	serviços de segurança em tecnologia da informação (informática)

Parágrafo primeiro – Incluem-se no objeto social da Sociedade quaisquer atividades meio necessárias para a execução do objeto social principal, inclusive o investimento em outras sociedades empresariais por meio de alienação e manutenção de suas quotas ou ações.

Parágrafo segundo – A Sociedade busca realizar o seu objeto social por meio de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Cláusula 5ª – *Filiais*. A Sociedade poderá, a qualquer momento e mediante alteração deste Contrato Social, instalar, manter e extinguir filiais em todo o território nacional e estrangeiro, desde que com a finalidade de execução, direta ou indireta, do objeto social.

Cláusula 6ª – *Capital social*. O capital social da Sociedade é de R$ 967.500,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 967.500 (novecentas e sessenta e sete mil e quinhentas) quotas indivisíveis de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizada pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Valor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Schief Soluções em Tecnologia LTDA.	33,333%	322.500	R$ 322.500,00
LPS Holgins Participações LTDA	33,333%	322.500	R$ 322.500,00
Licitasul LTDA.	33,333%	322.500	R$ 322.500,00
Total	100%	967.500	R$ 967.500,00

Parágrafo primeiro – *Forma de integralização em dinheiro*. As sócias LPS Holding e Licitasul realizarão parcela da integralização das quotas subscritas em dinheiro, por meio da transferência da quantia de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), cada, à conta bancária aberta em nome da Sociedade, em 1 (um) aporte, a ser realizado na data de abertura da primeira conta bancária em nome da Licito.Guru.

Parágrafo segundo – *Forma de integralização em bens e direitos pela Schief*. A sócia Schief, no ato de assinatura deste Contrato Social, realizará a integralização da totalidade das quotas por ela subscritas em direitos, consubstanciados no licenciamento exclusivo do programa de computador (*software*) denominado "Schief.AI" e sua tecnologia por prazo indeterminado em favor da Sociedade, enquanto a Schief for sócia da Sociedade, que, na forma do Termo de Licenciamento, obterá o direito de uso, usufruto e exploração comercial do *software*, sem transferência da propriedade, que permanecerá no patrimônio da Schief.

Parágrafo terceiro – *Forma de integralização em bens e direitos pela LPS Holding*. A sócia LPS Holding, no ato de assinatura deste Contrato Social, realizará a integralização de parcela das quotas por ela subscritas em direitos, consubstanciados no direito de uso, pelo prazo de 1 (um) ano, da estrutura da LPS Holding (funcionários, espaço físico e *know how*), pela Sociedade para execução de seu objeto social.

Parágrafo quarto – *Forma de integralização em bens e direitos pela Licitasul*. A sócia Licitasul, no ato de assinatura deste Contrato Social, realizará a integralização de parcela das quotas por ela subscritas em direitos, consubstanciados no licenciamento, exclusivo e pelo prazo em que for sócia da Sociedade, dos direitos autorais patrimoniais das seguintes obras acadêmico-literárias: Licitação Pública e Contrato Administrativo, publicado pela Editora Fórum, e Licitações e Contratos das Estatais, também publicado pela Editora Fórum, para fins de composição do banco de dados integrados ao software Schief.Ai.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo quinto – Os Sócios, em conjunto, para fins de integralização do capital social em bens e direitos, estimam **(i)** o valor da licença por prazo indeterminado do *software* denominado "Schief.AI" em R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), **(ii)** o valor da estrutura cedida pela LPS Holding pelo prazo indicado na integralização em R$ 10.000,00 (dez mil reais), e **(iii)** o valor do licenciamento das obras autorais integralizados pela Licitasul em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo sexto – Por qualquer razão que seja, havendo a retirada, voluntária ou não, da quaisquer dos Sócios desta Sociedade, os licenciamentos e direitos de uso integralizados na forma dos parágrafos segundo, terceiro e quarto desta Cláusula 6ª, receberão a destinação definida em acordo de acionistas.

Cláusula 7ª – *Alienação de quotas para terceiros e direito de preferência*. As sócias só poderão alienar, a qualquer título (vender, dar, doar, conceder, ceder, dar em garantia, etc.), as suas quotas para terceiros, estranhos ao capital social ou não, se, no momento da alienação, as quotas já estiverem totalmente integralizadas, e desde que haja concordância expressa das demais Sócias, bem como que se confira às demais Sócias o direito de preferência na aquisição das quotas alienadas, desde que em igualdade de condições e preços, e nas proporções de participação de cada uma no capital social. Eventual alienação será processada mediante respectiva alteração no contrato social e observado o procedimento adiante descrito.

Parágrafo primeiro – O sócio interessado em alienar suas quotas para terceiros deverá cientificar os demais sócios e a Sociedade para que, em 30 (trinta) dias corridos, aprovem ou declinem a alienação e, ato contínuo, exerçam ou declinem o direito de preferência na operação.

Parágrafo segundo – A notificação poderá ocorrer em assembleia geral, reunião de sócios, mediante registro em ata, ou por outros meios cabíveis, nos termos da Cláusula 17ª deste contrato social.

Parágrafo terceiro – A notificação deverá conter **(i)** o número de quotas em negociação com o possível adquirente; **(ii)** o preço de venda, se onerosa a alienação; **(iii)** a forma e o prazo de pagamento; **(iv)** os demais termos e condições da transferência; e **(v)** o nome e a qualificação do possível adquirente – tratando-se o terceiro de pessoa jurídica, deverão ser informados os seus sócios e as pessoas jurídicas que o controlam, até que sejam identificadas as pessoas físicas que exerçam o controle direto ou indireto sobre o possível adquirente.

Parágrafo quarto – Após o término do último prazo para o exercício do direito de aprovação/preferência ou após a última apresentação de declínio sobre o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

exercício do direito de preferência pelos sócios notificados – o que for mais recente, o sócio interessado em alienar suas quotas terá 90 (noventa) dias corridos para efetivar a alienação ao possível adquirente interessado, sob pena de ter a obrigação de renovar as notificações.

Parágrafo quinto – A efetivação da alienação ocorre com a assinatura do(s) respectivo(s) contratos de cessão de quotas.

Cláusula 8ª – *Direito de preferência no aumento de capital social (cláusula anti diluição societária)*. Em caso de aumento de capital social, os sócios poderão exercer direito de preferência na subscrição, nas mesmas proporções de sua participação no capital social consolidado no momento do aumento, observando-se o quórum da Cláusula 11ª, evitando-se a diluição da participação de cada sócia.

Parágrafo único – Não havendo exercício, por um ou alguns dos sócios, do direito de preferência na subscrição, poderão os demais sócios, na proporção de sua participação no capital social, excluída a participação do(s) sócio(s) que decidiu(ram) não exercer o direito de preferência, exercer o direito de preferência na subscrição.

Cláusula 9ª – *Critérios para apuração de haveres*. Em caso de retirada voluntária de um sócio, o valor a ser recebido por este corresponderá exclusivamente à sua fração do patrimônio líquido da Sociedade, apurado na data da efetiva saída, por meio de balanço patrimonial de determinação, elaborado de acordo com os princípios contábeis vigentes e nos termos do artigo 606 do Código de Processo Civil. Para a referida apuração, serão considerados somente os elementos patrimoniais registrados no balanço, não integrando o cálculo quaisquer valores relativos a ativos intangíveis, projeções de lucros futuros ou potenciais de valorização que não estejam expressamente refletidos no patrimônio líquido da Sociedade.

Parágrafo primeiro – Em qualquer caso, o valor resultado da apuração de haveres será pago ao sócio retirante em 60 (sessenta) parcelas, iguais e sucessivas, sem acréscimos, com a primeira vencendo em 120 (cento e vinte) dias da finalização da apuração de haveres, salvo estipulação em contrário.

Parágrafo segundo – O sócio retirante deverá informar aos demais sócios e à Sociedade a sua intenção de se retirar da Sociedade com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, salvo estipulação em contrário.

Parágrafo terceiro – *Cláusula de não-competição (non-compete)*. Em qualquer caso de retirada voluntária de um Sócio, seja por venda de quotas ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

exercício de direito de recesso, não poderá o Sócio retirante exercer, por conta própria ou por meio de terceiros, pelo prazo de 1 (um) ano, atividade que configure competição com as atividades desenvolvidas pela Sociedade, sob pena de aplicação de multa (cláusula penal) não compensatória no valor fixo equivalente ao faturamento do exercício anterior da Licito Guru. Este parágrafo não se aplica no caso de liquidação total da Sociedade.

Parágrafo quarto – *Definição de "atividades desenvolvidas pela sociedade"*. Para fins de aplicação da cláusula de não-competição, considera-se "atividades desenvolvidas pela sociedade" o desenvolvimento, a manutenção e a exploração comercial de programa de computador (*software*) de inteligência artificial especificamente voltado à área de licitações públicas, não se aplicando às atividades educacionais desenvolvidas, considerado o fato de que todos os administradores dos sócios já a desenvolviam anteriormente à constituição desta sociedade empresarial.

Cláusula 10ª – *Reuniões de Sócios*. Todas as deliberações da Sociedade que necessitarem deste órgão colegiado, por determinação legal (artigo 1.071 do Código Civil) ou por determinação deste Contrato Social, serão tomadas mediante aprovação por unanimidade em Reunião de Sócios ordinária ou extraordinária (artigo 1.072, *caput*, do Código Civil), conforme a ordem do dia e as determinações legais. Cada quota dá direito a um voto.

Parágrafo primeiro – A realização da Reunião de Sócios estará dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, em documento apartado e assinado por todos os sócios, sobre as matérias objeto de deliberação, conforme artigo 1.072, § 3º, do Código Civil.

Parágrafo segundo – A Reunião de Sócios será convocada pelo administrador nos termos da Cláusula 17ª deste Contrato Social, mas as formalidades estarão dispensadas se todos os sócios comparecerem à Reunião de Sócios.

Parágrafo terceiro – Das Reuniões de Sócios, quando não aplicado o parágrafo primeiro deste artigo, será lavrada Ata de Reunião, assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e por todos os quotistas presentes, contendo cada matéria elencada na ordem do dia, com o registro dos respectivos votos de cada quotista presente e sumário dos fatos ocorridos, com dissidências, protestos e transcrição das deliberações.

Cláusula 11ª – *Quórum geral e quórum qualificado*. As matérias definidas no artigo 1.071 do Código Civil e outras leis especiais, desde que de competência de deliberação de sócios, serão decididas pela Reunião de Sócios por unanimidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Além delas, também serão de competência privativa da Reunião de Sócios, para decisão em igual quórum:

a) Aumento ou diminuição do capital social (Cláusula 8ª);

b) Aprovação ou modificação do Plano de Distribuição Desproporcional/Diferenciada dos Lucros (Cláusula 16ª, par. primeiro);

c) Destinação dos lucros (Cláusula 16ª);

d) Alteração das cláusulas de aprovação para ingresso de novos sócios e direito de preferência na alienação para terceiros (cláusula 7ª);

e) Alteração do Acordo de Sócios depositado na sede da Sociedade.

Parágrafo primeiro – *Quórum especial para revogação de atos do administrador*. Contrariando ato cometido pelo administrador, dentro ou fora de suas atribuições, pode qualquer dos sócios convocar Reunião de Sócios para discutir a não convalidação do ato praticado, o que só poderá ocorrer com deliberação positiva de no mínimo 66,666% (sessenta e seis vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) do capital social.

Parágrafo segundo – O parágrafo primeiro da Cláusula 11ª deve ser sempre interpretado como ferramenta de mero controle dos sócios sobre os atos isolados praticados unilateralmente pelo administrador, não bastando a simples anulação do ato para configurar fato ensejador de destituição ou de responsabilização civil do administrador, desde que o ato tenha sido praticado em obediência à *business judgment rule* (tomada de decisões com diligência prévia e de modo informado – artigo 1.011 do Código Civil) e dentro das atribuições do administrador, nos termos deste contrato social e do acordo de sócios depositado na sede da Sociedade.

Cláusula 12ª – *Administração da Sociedade*. A Sociedade será administrada por 1 (um) administrador com poderes gerais de gestão, nos termos do artigo 1.015 do Código Civil, neste ato elegendo-se e nomeado-se o administrador Sr. Luís Paulo Severo de Oliveira, brasileiro, solteiro, Empresário, RG 6.210.722, CPF 083.998.939- 35, domiciliado na Rua Eustáquio Adão Medeiros, 95, campeche, Florianópolis/SC, cep 88063-015.

Parágrafo primeiro – O prazo do mandato do administrador é indeterminado, cabendo unicamente aos sócios a deliberação por eventual destituição, motivada ou imotivadamente, e a indicação e eleição do seu substituto.

Parágrafo segundo – Não está contemplado no poder de gestão do administrador qualquer tipo de direito de alienação (a qualquer título) sobre a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

licenças e direitos integralizados pelos Sócios na forma da Cláusula 6ª, parágrafos segundo, terceiro e quarto.

Parágrafo terceiro – Também não poderá o administrador alienar imóveis ou direitos sobre imóveis dos quais tenha a Sociedade propriedade, posse ou outros direitos, reais ou não, salvo concordância expressa de todas as Sócias.

Cláusula 13ª – *Duração da empresa*. A Sociedade foi constituída na data da última assinatura aposta neste documento, formalizada na data de registro e possui prazo indeterminado.

Cláusula 14ª – *Responsabilidade limitada*. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula 15ª – *Exercício social*. O exercício social da Sociedade coincide com o ano-calendário, de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, podendo haver exercício inferior apenas durante o ano da constituição da Sociedade.

Cláusula 16ª – *Distribuição de lucros*. Não há direito de distribuição mínima de lucros, podendo a sociedade, conforme deliberação da Reunião de Sócios, decidir sobre a destinação dos lucros da Sociedade, inclusive para casos de reinvestimento.

Parágrafo primeiro – Regra geral, a distribuição de lucros será proporcional à participação de cada sócio no capital social, mas a Reunião de Sócios poderá deliberar a aprovação de Plano de Distribuição Desproporcional/Diferenciada de Lucros, de observância obrigatória.

Parágrafo segundo – Poderá haver distribuição de lucros intermediários e intercalares, anterior ao final do ano de exercício social.

Cláusula 17ª. *Notificações.* Todas as notificações, solicitações, reivindicações ou outras comunicações necessárias ou permitidas nos termos deste instrumento deverão ser encaminhadas para os endereços, físicos ou eletrônicos (preferencialmente), indicados na qualificação pessoal de cada um dos sócios indicados na Cláusula 1ª deste Contrato Social.

Parágrafo primeiro – Para as comunicações, notificações, solicitações ou reivindicações direcionadas à própria Sociedade, o endereço a ser utilizado será o da sede da Sociedade e o endereço eletrônico será definido conforme o acordo de sócios ou alteração deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo segundo – Qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, deverá ser informada de acordo com a Cláusula 17ª, sob pena de as comunicações serem consideradas como "entregues e recebidas", inclusive as citações, intimações e notificações em processos judiciais ou arbitrais, servindo esta Cláusula 17ª como negócio jurídico processual firmado entre as Partes, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil.

Cláusula 18ª – *Contagem de datas em dias corridos*. Os prazos contados em dias corridos e que finalizarem em dia não útil serão automaticamente prorrogados para o dia útil imediatamente subsequente. Para a contagem, exclui-se o dia de início e contabiliza-se o final.

Parágrafo único – São dias não úteis, para fins deste contrato social, apenas os sábados, os domingos e os feriados nacionais, contando-se os feriados estaduais e municipais como dias úteis comuns, a não ser que o ato a ser praticado dependa do funcionamento de entidade, pública ou privada, que não funcione no dia não útil especificado, em razão da localidade física em que esteja instalada a entidade.

Cláusula 19ª – *Enquadramento.* O empresário declara que a atividade não se enquadra na classificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão da hipótese de exclusão estabelecida no inciso I do § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 20ª – *Natureza das assinaturas*. Além da assinatura por meio analógico, é considerada de mesma validade assinatura eletrônica ou digital, preferencialmente no padrão aceito e regulamentado pela ICP-Brasil.

Florianópolis (SC), 17 de fevereiro de 2025.

SCHIEF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. REPRESENTANTE GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER CPF: 009.877.469-79	
LPS HOLDING PARTICIPACOES LTDA. REPRESENTANTE LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA CPF: 083.998.939-35	
LICITASUL LTDA. REPRESENTANTE JOEL DE MENEZES NIEBUHR CPF: 019.806.629-59	
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR) CPF: 083.998.939-35	

Assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER
Advogado
OAB/SC 32.637-A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2025
Certifico o Registro em 05/03/2025 Data dos Efeitos 01/03/2025
Arquivamento 42209080935 Protocolo 259006912 de 26/02/2025 NIRE 42209080935
Nome da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 329641986665463
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

259006912

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA**
PROTOCOLO	**259006912 - 26/02/2025**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42209080935
CNPJ 59.743.095/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2025
SOB N: 42209080935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00987746979 - GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO SCHIEFLER - Assinado em 28/02/2025 às 17:31:29
Cpf: 01980662959 - JOEL DE MENEZES NIEBUHR - Assinado em 28/02/2025 às 19:31:50
Cpf: 08399893935 - LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA - Assinado em 01/03/2025 às 12:17:10

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.743.095/0001-86 **MATRIZ**		**05/03/2025**

NOME EMPRESARIAL
LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LICITO GURU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *)
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *)
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO RODRIGUES CABRAL	**1570**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-710	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUISPAULOSEVERO@CEAPBRASIL.COM	**(48) 8404-7091**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/03/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2026** às **17:08:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
CNPJ: 59.743.095/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:49 do dia 24/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2026.
Código de controle da certidão: **75C1.5EC0.A4BC.FB49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.743.095/0001-86

Razão social: LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA

Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070314266390715213

Informação obtida em 15/07/2026 15:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.743.095/0001-86
Certidão nº: 45644224/2026
Expedição: 04/05/2026, às 11:18:38
Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.743.095/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

Dados do Contribuinte:

Código do econômico:	8262436
Nome contribuinte:	LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
CPF/CNPJ:	59.743.095/0001-86
Situação:	Em atividade
Tipo:	Homologado
CEP:	88.015-710
Logradouro:	Rua - OSVALDO RODRIGUES CABRAL
Número:	1570
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Florianópolis
E-mail:	luispaulosevero@ceapbrasil.com
Porte da empresa:	Não classificada

Características do Econômico

Número Processo:	RG049226/2025
Emissão Alvará:	Sim
Número Processo Inclusão:	RG049226/2025
Categoria:	Estabelecido

Atividade Principal - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Atividade - Consultoria em tecnologia da informação

Atividade - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividade - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade - Edição de jornais não diários

Atividade - Edição de revistas

Atividade - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Atividade - Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Florianópolis (SC), 03 de Julho de 2026

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88.010-300 - Fone: (48) 3251-5900 - Fax: (48) 3251-6138 - E-mail: gaplan@pmf.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

Atividade - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Florianópolis (SC), 03 de Julho de 2026

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88.010-300 - Fone: (48) 3251-5900 - Fax: (48) 3251-6138 - E-mail: gaplan@pmf.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **59.743.095/0001-86**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140214824993**
Data de emissão:	**08/06/2026 03:40:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**05/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/06/2026 09:24:46

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/06/2026

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 02/07/2026 09h50min

Número	Validade
232324	30/10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA CNPJ: 59743095000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT5Q1LLIT9UI331

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.pmf.sc.gov.br/

Florianópolis (SC), 02 de Julho de 2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6884106
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA
Raiz do CNPJ: 59.743.095
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570

Certidão emitida às 09:46 de 05/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Joao Manoel Puerta Souza - CPF: ***.100.306-** gov.br Ouro

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.743.095/0001-86, com endereço à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, n.º 1570, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP n.º 88.015-710, celebrou o Contrato Administrativo n.º 119/2025 com o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, cujo objeto é a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ A PLATAFORMA "LICITO.GURU", QUE AUXILIARÁ NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATUAIS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO".

Atesta-se, para os fins que se fizerem necessários, que a referida empresa executou satisfatoriamente o objeto do contrato, com fundamento nas informações prestadas pelos responsáveis diretos, não havendo registros, até o momento, que possam desabonar sua capacidade técnica.

Presidente Getúlio, Santa Catarina, 08 de julho de 2025.

MARCIANO TAMBOSI:04850735959
Assinado de forma digital por MARCIANO TAMBOSI:04850735959
Dados: 2025.07.08 15:06:06 -03'00'

Marciano Tambosi

Pregoeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA; CNPJ 59.743.095/0001-86; Endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1570, Centro, Florianópolis/SC, cep 88015-710, celebrou contrato com o Município de São Brás do Suaçuí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, bairro Centro, São Brás do Suaçuí/MG inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, conforme Objeto do contrato: ASSINATURA DE SERVIÇO PARA ACESSO, VIA INTERNET, À FERRAMENTA LICITOGURU INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. PELO PERÍODO DE 12.

Atesta-se, para os fins que se fizerem necessários, que a referida empresa executou satisfatoriamente o objeto do contrato, com fundamento nas informações prestadas pelos responsáveis diretos, não havendo registros nesta casa, até o momento, que possam desabonar sua capacidade técnica.

São Brás do Suaçuí, em 14 de maio de 2025.

Carla Matias Pereira

Carla Matias Pereira

Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico

20.356.754/0001 - 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - MG
AV. RIBEIRO DE OLIVEIRA Nº 150
CENTRO - CEP 35.495 - 000
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - MG

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA; CNPJ 59.743.095/0001-86; Endereço: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral 1570, Centro, Florianópolis/SC, cep 88015-710, celebrou contrato com Prefeitura Municipal de Iomerê, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, conforme Objeto do contrato: ASSINATURA DE SERVIÇO PARA ACESSO, VIA INTERNET, À FERRAMENTA LICITOGURU INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Atesta-se, para os fins que se fizerem necessários, que a referida empresa executou satisfatoriamente o objeto do contrato, com fundamento nas informações prestadas pelos responsáveis diretos, não havendo registros nesta casa, até o momento, que possam desabonar sua capacidade técnica.

Alcindo Perosa
Secretário de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente - J9L-YNN-1KD-R8K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2025 às 16:22:54

Assinantes

✓ Alcindo Perosa

Assinou em 29/04/2025 às 16:23:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALCINDO PEROSA com o CPF ***.904.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alcindo Perosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9L YNN 1KD R8K

C E R T I D Ã O Nº 260505/45.573 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 59.743.095/0001-86, associada na ABES sob nº 4884/1, com sede em rua Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis-SC, CEP nº 88.015-710, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa **Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização exclusiva, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Licito.Guru IA**, com suas melhorias e funcionalidades acessórias, consistente em *software* de inteligência artificial generativa em formato *chatbot* de assistência especializada na matéria de Licitações e Contratos Administrativos, com geração de arquivos (artefatos de processos administrativos de contratação pública).

2) QUE o programa **Licito.Guru IA** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

a) Banco de dados atualizado e conteúdo próprio: A ferramenta opera sobre um banco de dados particular e constantemente atualizado, que reúne jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), regulamentação federal pertinente e inclusive as obras doutrinárias do Professor Joel de Menezes Niebuhr, com destaque para o livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", cuja 8ª edição está no prelo, publicada pela Editora Fórum. Todo esse conteúdo é disponibilizado sob a curadoria de especialistas em licitações e contratos administrativos, liderados pelo Prof. Gustavo Schiefler. Esse acervo particular se propõe a garantir respostas confiáveis e aderentes ao arcabouço legal vigente. Na prática, isso significa que o usuário recebe informações respaldadas pelas últimas decisões do TCU e pela doutrina qualificada. Afinal, o que importa numa inteligência artificial especializada é o conteúdo que ela oferece ao usuário. E esse conteúdo varia a depender do banco de dados utilizado pela inteligência artificial e pelo filtro e controle que é realizado pela equipe de programação e de treinamento da máquina.

b) Gerador automatizado de minutas de Estudo Técnico Preliminar (ETP): A Licito.Guru IA possui um algoritmo proprietário, desenvolvido por uma equipe de especialistas, capaz de gerar automaticamente minutas de ETP. A ferramenta produz ETPs detalhados e estruturados, se propondo a estarem alinhados à legislação vigente, que podem ser aproveitados pelos órgãos públicos em sua totalidade ou em grande parte. Esse gerador automatizado economiza tempo e eleva a qualidade dos documentos de planejamento, pois baseia-se nas melhores práticas e em modelos validados por especialistas em licitações. A Licito.Guru IA entrega um documento quase pronto, adaptado às necessidades do órgão, se propondo a assegurar conformidade legal e padronização.

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/VNGQV-CBWLB-9BBEE-8SFCX

c) Características: A Licito.Guru IA é especializada na área de licitações e contratos administrativos. Isso lhe confere um grau de assertividade, evitando respostas imprecisas ou desconectadas da realidade das contratações públicas. Por ter sido treinada diretamente pela equipe do Prof. Gustavo Schiefler, incorporando mais de uma década de conhecimento prático no setor, a ferramenta entrega respostas rápidas, fundamentadas e contextualizadas – um ganho de agilidade, segurança jurídica e eficiência para a Administração.

d) Customização: A Licito.Guru IA pode ser customizada para o órgão contratante, integrando aos seus algoritmos os editais, contratos, pareceres jurídicos e normas internas da entidade pública usuária, além da jurisprudência local. Em suma, a combinação de uma IA treinada em conteúdo próprio, aliada à geração automatizada de documentos oficiais (como ETPs) e à possibilidade de adaptação às necessidades do cliente.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 06/05/2026 14:26:54 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/VNGQV-CBWLB-9BBEE-8SFCX

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VNGQV-CBWLB-9BBEE-8SFCX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 06/05/2026 14:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/VNGQV-CBWLB-9BBEE-8SFCX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura municipal de Governador Celso Ramos/SC.

Pelo presente instrumento, a empresa Licito Guru Tecnologia e Educacao LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 59.743.095/0001-86, estabelecida na AV. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, e-mail administrativo@licitoguru.com, telefone 48 8492 - 7985, através de seu representante legal Luis Paulo Severo de Oliveira, declara sob as penas da lei, que:

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

27 de Julho de 2026 – Florianopolis - SC

LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA:59743095000186

Assinado de forma digital por LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA:59743095000186
Dados: 2026.07.27 15:02:03 -03'00'

Licito Guru Tecnologia

59.743.095/0001-86